

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 25.170.598-4

DATA: 17/12/2025

PARECER CEE/CEIF N.º 206/2026

APROVADO EM 16/04/2026

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VÓ JANDIRA

MUNICÍPIO: COLOMBO

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

RELATOR: FLÁVIO VENDELINO SCHERER

EMENTA: Renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica. Parecer favorável. Prazo especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino referidas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados, adequação do espaço específico do lactário e ao pleno atendimento às normas de acessibilidade.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte, de interesse do Centro Municipal de Educação Infantil Vó Jandira, situado à Rua da Pedreira, n.º 874, município de Colombo, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para oferta da Educação Básica.

A instituição de ensino é mantida pelo município de Colombo e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do credenciamento.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 25.170.598-4

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Art. 25, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do credenciamento.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

[...]

Recepção/Secretaria/Sala da direção e Sala para Atendimento Pedagógico, à fl. 56:

A sala é dividida em ambientes de atendimento. No local, há 2 computadores, 2 impressoras, aparelho telefônico, TV para sistema de monitoramento, armários, mural e cortinas. O espaço está equipado com mobiliário adequado ao seu tamanho e em número suficiente para o atendimento a que se destina.

Fraldário/Lactário/Solário, à fl.57:

Fraldário: a instituição de ensino conta com fraldário na sala do Infantil I com trocador e chuveiro.

Lactário: por tratar-se de uma instituição com poucos estudantes, o local segue a Resolução 0162/05 da SESA, que prevê orientações específicas para preparação das mamadeiras em instituições onde não há Lactário. Para a preparação, as mamadeiras, colheres, garrafas térmicas e demais utensílios utilizados são higienizados na cozinha respeitando o protocolo técnico, momento em que a pia está limpa e higienizada. As mamadeiras, após higienizadas, são colocadas em bandejas e armazenadas na geladeira.

Solário: para o banho de sol, os estudantes contam com um parque infantil em uma área aberta com brinquedos fixos.

Acessibilidade, à fl.59:

Existe uma rampa de acesso à entrada da escola, calçada em todo o seu entorno. A rampa protegida por guarda-corpo. No entanto, não existe banheiro adaptado para pessoas com necessidades especiais. Para tanto, a Secretaria Municipal de Educação apresentou a justificativa abaixo:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 25.170.598-4

JUSTIFICATIVA

A ausência de banheiros adaptados para Pessoas com Deficiência (PCD) em algumas unidades educacionais deve-se ao fato de se tratar de imóveis de construções antigas, projetadas em uma época em que as normas de acessibilidade ainda não eram amplamente exigidas ou regulamentadas.

Considerando as características arquitetônicas dos prédios, a implementação das adequações necessárias em conformidade com as normas técnicas vigentes, são demandadas intervenções significativas em sua estrutura física. Tais intervenções constituem uma obra, que exige planejamento, destinação de recursos financeiro e isolamento de algumas áreas, impactando no funcionamento das unidades.

Cabe destacar que, em 10 de março de 2025, uma engenheira civil ingressou no quadro técnico da Secretaria Municipal de Educação. Desde então, vêm sendo realizados os levantamentos e diagnósticos necessários para o desenvolvimento dos projetos de adequação dos banheiros e demais espaços, com foco na promoção da acessibilidade e no atendimento à legislação vigente.

A Prefeitura Municipal de Colombo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, tem demonstrado compromisso com a melhoria contínua da infraestrutura da rede municipal de ensino. Como reflexo desse empenho, somente em 2025, até a presente data, foram entregues várias edificações reformadas e adaptadas, e outros projetos encontram-se em fase de estudo, planejamento ou execução.

Além disso, as equipes pedagógica e administrativa têm se dedicado a garantir um ambiente educacional acolhedor e inclusivo, adotando estratégias pedagógicas, apoio especializado e recursos que buscam atender às necessidades de todos os estudantes.

A Prefeitura Municipal de Colombo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, reafirma seu compromisso com uma educação pública de qualidade, inclusiva e acessível, e segue empenhada na adaptação de todas as unidades escolares da rede, conforme as diretrizes da acessibilidade.

Sendo o que se apresenta para o momento, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros expirou em 24/02/2026 e a Licença Sanitária em 21/03/2026, ambos com processo em trâmite.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A instituição de ensino não apresenta as condições previstas nas normas. Dessa forma, o prazo da renovação do credenciamento da instituição de ensino citada para a oferta da Educação Básica, será inferior à dez anos.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para oferta da Educação Básica, conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
CMEI Vó Jandira	Colombo / MTN	Resolução n.º 6985, de 19/11/25; de 24/05/18 a 23/05/26	Prazo: 07 anos De 24/05/26 a 23/05/33

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 25.170.598-4

A mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados, adequação do espaço específico do lactário e ao pleno atendimento às normas de acessibilidade.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Flávio Vendelino Scherer
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 16 de abril de 2026.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEIF